

Lei nº 565 de 29 de novembro de 1983.

Autoriza Aquisição de terrenos para
doação à Companhia de Saneamento
de Minas Gerais - Copasa MG.

O Povo do Município de Holidreira, do Estado de
Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a
adquirir e doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais -
Copasa MG, os terrenos necessários à construção do sistema de
abastecimento de água da sede do Município.

Artigo 2º: Os terrenos de que trata o artigo anterior
tem as seguintes divisas e confrontações:

I. Área do Reservatório

Terreno compreendido dentro de uma
área de 1.800 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) de proprie-
dade presumida do Sr. Joaquim Brito Neto, com as seguintes divisas e
confrontações: Materialização do Ponto de Partida: Grandeponte das Pmama-
cois: Partindo-se do ponto de partida (O-Pp) estabelecido no centro do maior
reservatório enterrado, existente, com o rumo de 14°52' (quatorze graus e
cinquenta e dois minutos noroeste) e a distância de 43,00 m (quarenta e
três metros) tem-se marco "G", onde começa a demarcação da área.

Descrição das Divisas: Do marco "G" com o rumo de 59°52'58
(cinquenta e nove graus e cinquenta e dois minutos sudoeste) e a distância
de 40,00 m (quarenta metros) tem-se marco "R". Do marco "R", com o
rumo de 30°08'50 (trinta graus e oito minutos sudoeste) e a distância de
45,00 m (quarenta e cinco metros) tem-se marco "S". Do marco "S", com o
rumo de 59°52'10 (cinquenta e nove graus e cinquenta e dois minutos

oeste) e a distância de 40,00 m (quarenta metros) tem-se o marco "T".

Do marco "T", com o rumo de $30^{\circ}08'$ NE (trinta graus e oito minutos Nordeste) e a distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros, tem-se o marco "Q", já concluído fechando-se assim a área limitada pelos marcos "Q", "R", "S" e "T", sendo que todos os lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

II- Captação do Córrego sem Nome

O terreno compreendido dentro de uma área de 195,20 m² (cento e noventa e cinco metros e vinte centímetros quadrados) de propriedade presumida do Espólio de José Bruno Neto, com as seguintes divisas e confrontações: Materialização do Ponto de Partida. Descrição das Divisas: O Ponto de partida

O-PP foi materializado na captação sobre a barragem, donde com o rumo de $8^{\circ}27'$ NO (oito graus e vinte e sete minutos Noroeste) e a distância de 3,70 m (três metros e setenta centímetros) tem-se o vértice "VJ", donde com o rumo de $46^{\circ}00'$ NO (quarenta e seis graus e zero minuto Noroeste) e a distância de 4,10 m (quatro metros e dez centímetros) tem-se o vértice "V44" sob a cerca, onde começa a demarcação da área.

Do V44 (vértice quarenta e quatro), sobre a cerca, com o rumo de $24^{\circ}55'$ SO (vinte e quatro graus e cinquenta e cinco minutos Sudoeste) e a distância de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) tem-se o marco "C4", já concluído. Do marco "C4", com o rumo de $65^{\circ}05'$ NO (sessenta e cinco graus e cinco minutos Noroeste) e a distância de 16,00 m (dezesseis metros) tem-se o marco "E4". Do marco "E4", com o rumo de $24^{\circ}55'$ NE (vinte e quatro graus e cinquenta e cinco minutos Nordeste) e a distância de 12,20 m (doze metros e vinte centímetros) tem-se o marco "F4". Do marco "F4", com o rumo de $65^{\circ}05'$ SE (sessenta e cinco graus e cinco minutos Sudeste) e a distância de 16,00 m (dezesseis metros) tem-se o marco "G4".

Do marco "G4", com o rumo de $24^{\circ}55'$ SO (vinte e quatro graus e cinquenta e cinco minutos Sudoeste) e a distância de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) tem-se o V44 (vértice quarenta e quatro), já concluído fechando-se assim a área limitada pelos marcos V44 (vértice quarenta e

quatro), "C4", "E4", "F4", "G4" e V44 (vértice quarta quarta), sendo que todos os lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário).

III. Reservatório Intermediário

Terreno compreendido dentro de uma área de $267,14 m^2$ (duzentos e sessenta e sete metros e quatorze centímetros quadrados) de propriedade presumida do Espólio de José Louro Neto, com as seguintes divisas e confrontações: Maternidade do Ponto de Partida e Descrição das Divisas: Partindo-se do Ponto (O-PP), estabelecido no canto esquerdo do lado de trás do terreno, com rumo de $30^{\circ}27'50''$ (trinta graus e vinte e sete minutos Sudoeste) e a distância de 6,40 m (seis metros e quarenta centímetros), tem-se o marco "H4" com o rumo de $40^{\circ}03'10''$ (quarenta graus e três minutos Noroeste) e a distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), tem-se o marco "I4". Do marco "I4", com o rumo de $49^{\circ}57'10''$ (quarenta e nove graus e cinquenta e sete minutos Nordeste) e a distância de 14,06 m (quatorze metros e seis centímetros), tem-se o marco "J4". Do marco "J4", com o rumo de $40^{\circ}03'50''$ (quarenta graus e três minutos Sudeste) e a distância de 19,00 m (dezoito metros), tem-se o marco "K4". Do marco "K4", com o rumo de $49^{\circ}57'10''$ (quarenta e nove graus e cinquenta e sete minutos Sudoeste) e a distância de 14,06 m (quatorze metros e seis centímetros), tem-se o marco "L4".

Do marco "L4", com rumo de $40^{\circ}03'10''$ (quarenta graus e três minutos Noroeste) e a distância de 9,80 m (nove metros e oitenta centímetros) tem-se o marco "H4", já conhecido, fechando-se assim a área limitada pelos marcos "H4", "I4", "J4", "K4", "L4" e "H4", sendo que todos os lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário. Tudo conforme planta e memorial topográfico conhecido das partes.

Artigo 3º - Fica o executivo autorizado a concluir as providências administrativas em termos particulares nos termos das

exigências técnicas da Copasa MG podendo formar os necessários documentos:

As servidões serão constituídas nos seguintes termos:

I - Faixa de Servidão da Adutora do POCO C-01 Gleba 2

Servidão compreendida dentro de uma área de $275,00 \text{ m}^2$ (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade presumida de Joaquim Brito Neto, com as seguintes divisas e confrontações:

Materialização do Ponto de Partida O: PP, estabelecido no Centro do maior reservatório enterrado, visível, com o rumo de $10^\circ 45' \text{ NE}$ (dez graus e quarenta e cinco minutos nordeste) e a distância de $32,00 \text{ m}$ (trinta e dois metros) tem-se o V5 (vértice cinco) sobre a cerca da área dos reservatórios, onde começa a demarcação das áreas.

Descrição das Divisas: Do V5 (vértice cinco), com a distância de $2,50 \text{ m}$ (dois metros e cinquenta centímetros) à direita e à esquerda, sobre a cerca da área dos reservatórios, tem-se os marcos "M" e "N" respectivamente. Do V5 (vértice cinco) com o rumo de $30^\circ 43' \text{ NE}$ (trinta graus e quarenta e três minutos nordeste) e a distância de $55,00 \text{ m}$ (cinquenta e cinco metros) tem-se o V6 (vértice seis), donde sobre a bacia, à direita e à esquerda, com a distância de $2,50 \text{ m}$ (dois metros e cinquenta centímetros), tem-se os marcos "O" e "P" respectivamente, fechando-se assim a área limitada pelos marcos V5 (vértice cinco), "M", "O", V6 (vértice seis), "P", "N" e V5 (vértice cinco). O lado "M", V5 (vértice cinco), "N" faz divisa com a área dos reservatórios. O lado "O", V6 (vértice seis), "P" liga a Rua sem nome. Os lados "O", "M", "P", "N" fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

II - Faixa de Servidão da Adutora da Água Santa - Gleba 1

Servidão compreendida dentro de uma área de 400 m^2 (quatrocentos metros quadrados) de propriedade presumida de Joaquim Brito Neto com as seguintes divisas e confrontações: Materialização do Ponto de Partida e Transporte das marcações: Partindo-se do ponto de partida (O: PP) está.

Acido ao cunho do maior reservatório enterrado, existente, com o cunho de $13^{\circ}14'50$ (treze graus e quatorze minutos sudoeste) e a distância de 15,54 m (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros) tem-se o V7 (vértice sete) sobre a cerca da área dos reservatórios, onde começa a demarcação da área. Descrição das divisas: Do V7 (vértice sete), com a distância de 5,00 m (cinco metros), a direita e a esquerda, sobre a cerca da área dos reservatórios, tem-se os marcos "2" e "A1" respectivamente. Do V7 (vértice sete), com o cunho de $13^{\circ}14'50$ (treze graus e quatorze minutos sudoeste) e a distância de 40,00 m (quarenta metros), tem-se o V8 (vértice oito) donde, sobre a cerca de divisa, a direita e a esquerda, com a distância de 30,00 m (trinta metros) tem-se os marcos "B1" e "C1" respectivamente, fechando-se assim a área limitada pelos marcos V7 (vértice sete), "2", "B1" e V8 (vértice oito), "C1", "A1" e V7 (vértice sete), sendo que os lados "2", V7 (vértice sete), "A1" está sobre a cerca da área dos reservatórios. Os lados "A1" "C1" e "C1", "V8 (vértice oito)", "B1" fazem divisas com terrenos do Sr. João Sibrônio Lameiras. O lado "2", "B1" faz divisa com terrenos do próprio proprietário.

III - Faixa de Peduleira de Água - Gleba 2.

Situação compreendida dentro de uma área de $5.932 m^2$ (cinco mil e novecentos e trinta e dois centímetros quadrados) de propriedade presumida de João Sibrônio Lameiras com as seguintes divisas e confrontações: Situalização do Pólo de Partida e Início das Medições: Partindo-se do V8 (vértice oito), já concluído sobre a cerca de divisa com o Sr. Joaquim Neto, com o cunho de $10^{\circ}42'50$ (dez graus e quarenta e dois minutos sudoeste) e a distância de 116,38 m (cento e dez e seis metros e trinta e oito centímetros), tem-se o V9 (vértice nove) onde começa a demarcação da área, sobre a face da estrada. Descrição das Divis: Do V9 (vértice nove), sobre a bissetriz, a direita e a esquerda, a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "2" e "A1" respectivamente.

"E1" respectivamente. Do V9 (vértice nove) com o cume de $05^{\circ}32'$ (cinco graus e trinta e dois minutos Sudoeste) e a distância de 75,86 (setenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros) tem-se o V10 (vértice dez), donde sobe a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros) tem-se os marcos "F1" e "G1" respectivamente. Do V10 (vértice dez), com o cume de $12^{\circ}39'50''$ (doze graus e trinta e nove minutos Sudoeste) e a distância de 43,31 m (quarenta e três metros e trinta e um centímetros) tem-se o V11 (vértice onze), donde sobe a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros), tem-se os marcos "H1" e "I1" respectivamente. Do V11 (vértice onze), com o cume de $17^{\circ}2'50''$ (dezessete graus e vinte e nove minutos Sudoeste) e a distância de 54,84 m (cinquenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros) tem-se o V12 (vértice doze), donde sobe a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros), tem-se os marcos "J1" e "K1" respectivamente. Do V12 (vértice doze) com o cume de $09^{\circ}58'50''$ (nove graus e cinquenta e oito minutos Sudoeste) e com a distância de 66,26 m (sessenta e seis metros e vinte e seis centímetros) tem-se o V13 (vértice treze), donde sobe a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "L1" e "M1" respectivamente. Do V13 (vértice treze) com o cume de $17^{\circ}36'50''$ (dezessete graus e trinta e seis minutos Sudoeste) e a distância de 189,97 m (cento e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros) tem-se o V14 (vértice quatorze), donde sobe a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros), tem-se os marcos "N1" e "O1" respectivamente. Do V14 (vértice quatorze) com o cume de $02^{\circ}21'50''$ (dois graus e vinte e um minutos Sudoeste) e a distância de 115,00 m (cento e quinze metros) tem-se o V15 (vértice quinze), donde sobe a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,03 m (cinco metros e três centímetros) tem-se os marcos "P1" e "Q1" respectivamente. Do V15 (vértice quinze) com o cume de $34^{\circ}09'$ (trinta e quatro graus e nove minutos Sudoeste) e a distância de 49,00 m (quarenta e nove metros) tem-se o V16 (vértice dezesseis) sobe a cerca de divisa com o S. Geraldo Gonçalves, donde sobe a cerca à direita

101
é a esquerda com a distância de 17,00 m (dezoito metros), tem-se os marcos "R1" e "S1" respectivamente; fechando-se a área limitada pelos marcos V9 (vértice nove), "D1", "F1", "H1", "J1", "L1", "N1", "P1", "R1", "V16 (vértice dezesseis)", "S1", "G1", "O1", "M1", "K1", "I1", "G1", "L1" e "V9 (vértice nove)" sendo que o lado "R1", "V16 (vértice dezesseis)", "S1" está sobre a cerca que faz divisa com terreno de Sr. Geraldo Gonçalves e os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

IV- Faixa de proteção de Água Bruta - Gleba 3.

Servidão compreendida dentro de uma área de 1.599 m² (hum mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados) de propriedade presumida de Geraldo Gonçalves, com as seguintes divisas, confrontações: Partindo-se do V16 (vértice dezesseis), já mencionado, sobre a cerca que divide os terrenos do Sr. Geraldo Gonçalves e Sr. João Sibrônio Fernandes sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 17,00 m (dezoito metros) tem-se os marcos "R1" e "S1", respectivamente. Do V16 (vértice dezesseis) com o rumo de 34° 09' SE (trinta e quatro graus e nove minutos Sudeste) e a distância de 38,00 m (trinta e oito metros) tem-se o V17 (vértice dezessete), donde, sobre a brizinha, à direita e à esquerda com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "T1" e "U1", respectivamente. Do V17 (vértice dezessete) com o rumo de 26° 54' SE (vinte e seis graus e cinquenta e quatro minutos Sudeste) e a distância de 92,50 m (noventa e dois metros e cinquenta centímetros) tem-se o V18 (vértice dezoito), donde sobre a brizinha, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "V1" e "X1", respectivamente. Do V18 (vértice dezoito) com o rumo de 30° 15' SE (trinta graus e quinze minutos Sudeste) e a distância de 46,00 m (quarenta e seis metros), tem-se o V19 (vértice dezenove) sobre a cerca que faz divisa com Sr. João Sibrônio Fernandes, donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 8,00 m (oito metros)

tem-se os marcos "21" e "A2" respectivamente; fechando-se assim a área limitada pelos marcos V16 (vértice depresso), "R1", "T1", "V1", "21", V19 (vértice depresso), "A2", "X1", "41", "51", V16 (vértice depresso); sendo que o lado "R1", V16 (vértice depresso), "51" e "21", V19 (vértice depresso), "A2" estão sobre as cercas que fazem divisas com terrenos do Sr. João Silvino Fernandes e os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

V Faixa de servidão de Pastora de Água Branca - Gleba 04.

Servidão compreendida dentro de uma área de $840m^2$ (oitocentos e quarenta metros quadrados) de propriedade presumida de João Silvino Fernandes, com as seguintes divisas e confrontações: Materialização do Canto de Partida e Descrição das Divisas: Partindo-se do V19 (vértice depresso) já conhecido, sobre a cerca que faz divisa com o Sr. Geraldo Gonçalves, sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 8,00m (oito metros) tem-se os marcos "21" e "A2", respectivamente. Do V19 (vértice depresso) com o rumo de $30^{\circ}15'SE$ (trinta graus e quinze minutos sudeste), e a distância de 5,56 m/cinco metros e cinquenta e seis centímetros) tem-se o V20 (vértice virente), donde sobre a bisetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos "21" e "B2", respectivamente, sendo o marco "21" já conhecido sobre a cerca que faz divisa com o Sr. Geraldo Gonçalves, e o Sr. Expedito de Jesus Louro Neto. Do V20 (vértice virente) com o rumo $17^{\circ}54'50$ (dezessete graus e cinquenta e quatro minutos sudeste), e a distância de 26,25 m (vinte e seis metros e vinte e cinco centímetros) tem-se o V21 (vértice virente e sum) donde sobre a bisetriz à direita, com a distância de 4,00m (quatro metros) tem-se o marco "C2" sobre a cerca, que faz divisa com o Sr. Expedito de Jesus Louro Neto, e à esquerda com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se o marco "D2". Do V21 (vértice virente e sum) com o rumo de $29^{\circ}47'50$ (vinte e nove graus e quarenta e sete minutos sudoeste) e a distância de 29,00 m (vinte e nove metros) tem-se o V22 (vértice virente e

dois) sobre a cerca de divisã, dando sobre a bissetriz, à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se o marco "F2". Do V22 (vértice norte e dois) seguindo a cerca, com o cunho de 25°00'50" (norte e cinco graus sudoeste) e a distância de 37,00 m (trinta e sete metros) tem-se o marco "F2" no canto da cerca, dando à esquerda, sobre a cerca, com a distância de 3,00 m (três metros) tem-se o marco "G2" fechando assim a área limitada pelos marcos V19 (vértice dezesseis), "21", "C2", "V22" (vértice norte e dois), "F2", "G2", "F2", "B2", "D2", "A2", V19 (vértice dezesseis), sendo que o lado "21", V19 (vértice dezesseis), "A2" faz divisã com o Sr. Gualdo Genecahus. O lado "21", "C2", V22 (vértice norte e dois), "F2" e o "G2" fazem divisã com Sr. Espólio de José Louio Neto; e os demais lados fazem divisã com o próprio proprietário.

V. Faixa de servidão do Adutor de Água Bruta - Glb 05

Servidão compreendida dentro de um área de 6.283 m (seis mil duzentos e oitenta e três metros quadrados) de propriedade presumida do Espólio de José Louio Neto, com as seguintes divisas e confrontações: Maternalização do Conto de Partida - Descrição das Divisas: Partindo-se de V22 (vértice norte e dois) sobre a cerca que divide os terrenos do Sr. Espólio de José Louio Neto com o Sr. João Silveiro Fernandes, à direita, sobre a cerca, com a distância de 56,00 m (cinquenta e seis metros) tem-se o marco "21", já conhecido, e à esquerda com a distância de 37,00 m (trinta e sete metros) tem-se o marco "F2", já conhecido, no canto da cerca, do qual à esquerda ainda sobre a cerca, com a distância de 3,00 m (três metros) tem-se o marco "G2", também já conhecido. Do V22 (vértice norte e dois) com o cunho de 20°47'50" (norte e quatro graus e quarenta e sete minutos sudoeste) e a distância de 38,00 m (trinta e oito metros) tem-se o V23 (vértice norte e três), dando sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "H2", "I2", respectivamente. Do V23 (vértice norte e três) com o cunho de 46°02'50" (quarenta e

e seis graus e dois minutos sudoeste) e a distância de 11,50 m
 (onze metros cinquenta centímetros) tem-se o V24 (vértice vinte e
 quatro), donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a
 distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "J2" e "K2"
 respectivamente. Do V24 (vértice vinte e quatro) com o rumo de $64^{\circ}34'50''$
 (sessenta e quatro graus, trinta e quatro minutos sudoeste) e a
 distância de 14,38 m (quatorze metros, trinta e oito centímetros),
 tem-se o V25 (vértice vinte e cinco), donde a bissetriz, à direita
 e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os
 marcos "L2" e "M2" respectivamente. Do V25 (vértice vinte e cinco) com
 o rumo de $46^{\circ}41'50''$ (quarenta e seis graus, quarenta e um minutos
 sudoeste) e a distância de 45,52 m (quarenta e cinco metros e
 cinquenta e dois centímetros) tem-se o V26 (vértice vinte e seis) donde
 sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,02 m
 (cinco metros e dois centímetros) tem-se os marcos "N2" e "O2" respecti-
 vamente. Do V26 (vértice vinte e seis) com o rumo de $09^{\circ}05'56''$ (nove graus
 e cinco minutos sudoeste) e a distância de 27,00 m (vinte e sete metros)
 tem-se o V27 (vértice vinte e sete), donde sobre a bissetriz, à direita e à
 esquerda, com a distância de 5,03 m (cinco metros e três centímetros),
 tem-se os marcos "P2" e "Q2" respectivamente. Do V27 (vértice vinte e
 sete) com o rumo de $75^{\circ}42'50''$ (setenta e cinco graus, quarenta e dois
 minutos sudoeste) e a distância de 16,82 m (dezesseis metros e dois
 centímetros), tem-se o V28 (vértice vinte e oito), donde sobre a bissetriz, à
 direita e à esquerda, com a distância de 5,03 m (cinco metros e três
 centímetros) tem-se os marcos "R2" e "S2" respectivamente. Do V28 (vértice
 vinte e oito) com o rumo de $40^{\circ}36'00''$ (quarenta graus, trinta e seis minutos
 noroeste) e a distância de 22,03 m (vinte e dois metros e três centímetros)
 tem-se o V29 (vértice vinte e nove), donde sobre a bissetriz, à direita e à
 esquerda, com a distância de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros)
 tem-se os marcos "T2" e "U2" respectivamente. Do V29 (vértice vinte e
 nove) com o rumo de $86^{\circ}30'00''$ (oitenta e seis graus, trinta minutos
 noroeste) e a distância de 13,77 m (treze metros, setenta e sete centímetros)
 tem-se o V30 (vértice trinta) donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda

com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "V2" e "X2", respectivamente. Do V30 (vértice trinta) com o rumo de $68^{\circ}37'50''$ (sessenta e oito graus, trinta e sete minutos, cinquenta segundos) e a distância de 45,75 m (quarenta e cinco metros, setenta e cinco centímetros) tem-se o V31 (vértice trinta e um), donde sobre a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "22" e "A3", respectivamente. Do V31 (vértice trinta e um) com o rumo de $38^{\circ}28'50''$ (trinta e oito graus, vinte e oito minutos, cinquenta segundos) e a distância de 54,33 m (cinquenta e quatro metros e trinta e três centímetros) tem-se o V32 (vértice trinta e dois), donde sobre a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros) tem-se os marcos "B3" e "C3", respectivamente. Do V32 (vértice trinta e dois) com o rumo de $14^{\circ}47'56''$ (quatorze graus, quarenta e sete minutos, cinquenta e seis segundos) e a distância de 21,00 m (vinte e um metros) tem-se o V33 (vértice trinta e três), donde sobre a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros), tem-se os marcos "D3" e "E3", respectivamente. Do V33 (vértice trinta e três) com o rumo de $73^{\circ}43'10''$ (setenta e três graus, quarenta e três minutos, dez segundos) e a distância de 38,00 m (trinta e oito metros) tem-se o V34 (vértice trinta e quatro), donde sobre a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "F3" e "G3", respectivamente. Do V34 (vértice trinta e quatro) com o rumo de $80^{\circ}47'50''$ (oitenta graus, quarenta e sete minutos, cinquenta segundos) e a distância de 17,00 m (dezessete metros) tem-se o V35 (vértice trinta e cinco), donde sobre a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,02 m (cinco metros e dois centímetros) tem-se os marcos "H3" e "I3", respectivamente. Do V35 (vértice trinta e cinco) com o rumo de $12^{\circ}02'50''$ (doze graus, dois minutos, cinquenta segundos) e a distância de 19,10 m (dezoito metros e dez centímetros), tem-se o V36 (vértice trinta e seis), donde sobre a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos "J3" e "K3", respectivamente. Do V36 (vértice trinta e seis) com o rumo de $16^{\circ}19'56''$ (dezesseis graus, dezenove minutos, cinquenta e seis segundos) e a

distância de 15,38 m (quinze metros, trinta oito centímetros) tem-se
 o V37 (vértice trinta e sete) donde sobe a bissetriz à direita e à
 esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos
 "L3" e "M3", respectivamente. Do V37 (vértice trinta e sete) com o rumo
 de $37^{\circ}25'$ SE (trinta e sete graus, vinte e cinco minutos sudeste) e à
 distância de 14,00 m (quatorze metros), tem-se o V38 (vértice trinta e oito),
 donde sobe a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m
 (cinco metros) tem-se os marcos "N3" e "O3", respectivamente. Do V38
 (vértice trinta e oito) com rumo de $52^{\circ}33'$ SE (cinquenta e dois graus e
 trinta e três minutos sudeste) e à distância de 19,52 m (dezanove metros e
 cinquenta e dois centímetros) tem-se o V39 (vértice trinta e nove), donde
 sobe a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco
 metros) tem-se os marcos "P3" e "Q3", respectivamente. Do V39 (vértice
 trinta e nove) com rumo de $28^{\circ}51'$ SE (vinte e oito graus e cinquenta e
 um minutos sudeste) e à distância de 44,29 m (quarenta e quatro metros e vinte e
 nove centímetros) tem-se o V40 (vértice quarenta), donde sobe a bissetriz à
 direita e à esquerda com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os
 marcos "R3" e "S3" respectivamente. Do V40 (vértice quarenta) com rumo
 de $61^{\circ}01'$ SE (sessenta e um graus e um minuto sudeste) e à (bissetriz) distân-
 cia de 21,00 m (vinte e um metros) tem-se o V41 (vértice quarenta e um)
 donde sobe a bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de
 5,03 m (cinco metros e três centímetros) tem-se os marcos "T3" e "U3",
 respectivamente. Do V41 (vértice quarenta e um) com rumo de $04^{\circ}59'$ SE
 (quatro graus e cinquenta e nove minutos sudeste) e à distância de 28,00 m
 (vinte e oito metros) tem-se o V42 (vértice quarenta e dois) donde sobe a
 bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco
 metros) tem-se os marcos "V3" e "X3" respectivamente. Do V42 (vértice
 quarenta e dois) com o rumo de $09^{\circ}16'$ SE (nove graus e dezesseis
 minutos sudeste) e à distância de 41,69 m (quarenta e um metros e sessenta e
 quatro centímetros) tem-se o V43 (vértice quarenta e três) donde sobe a
 bissetriz à direita e à esquerda, com a distância de 5,02 m (cinco metros
 e dois centímetros), tem-se os marcos "Z3" e "A4" respectivamente. Do
 vértice 43 (vértice quarenta e três) com o rumo de $46^{\circ}00'$ SE (quarenta e seis

graus e zero minuto sudoeste) e a distância de 45,35 m (quarenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) rumo ao V44 (vértice quarenta e quatro) sobre a cerca da área da captação, dando a quarta sobre a cerca com a distância de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) rumo ao marco "B4" e a segunda com a distância de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) rumo ao marco "C4" no canto da cerca do marco "C4" com o rumo de $65^{\circ} 05' 00$ (sessenta e cinco graus e cinco minutos Noroeste) e a distância de 6,00 m (seis metros) rumo ao marco "D4", fechando-se assim a área limitada pelos marcos V22 (vértice vinte e dois), "21", "H2", "J2", "L2", "N2", "P2", "R2", "T2", "V2", "Z2", "B3", "D3", "F3", "H3", "J3", "L3", "N3", "P3", "R3", "T3", "V3", "Z3", "B4", V44 (quarenta e quatro), "C4", "D4", "A4", "X3", "V3", "S3", "Q3", "O3", "M3", "K3", "I3", "G3", "E3", "C3", "A3", "X2", "V2", "S2", "Q2", "O2", "M2", "K2", "I2", "G2", "F2", V22 (vértice vinte e dois), "21", "H2", "J2", "L2", "N2", "P2", "R2", "T2", "V2", "Z2", "B3", "D3", "F3", "H3", "J3", "L3", "N3", "P3", "R3", "T3", "V3", "Z3", "B4", V44 (quarenta e quatro), "C4", "D4", "A4", "X3", "V3", "S3", "Q3", "O3", "M3", "K3", "I3", "G3", "E3", "C3", "A3", "X2", "V2", "S2", "Q2", "O2", "M2", "K2", "I2", "G2", "F2", V22 (vértice vinte e dois) sendo que o lado "21" V22 (vértice vinte e dois) F2 "G2" faz divisa com o Sr. João Silveira Fernandes o lado "B4", "C4", V44 (vértice quarenta e quatro) "D4" faz divisa com a área da captação. Os demais lados fazem divisa com terrenos do mesmo proprietário.

Parágrafo Único: Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir até o quantum de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quinhentos) para adquirir os bens mencionados no artigo 2º e conceder as servidões mencionadas no artigo 3º.

Artigo 4º: Os terrenos e servidões usados nesta lei não

podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação com retorno dos referidos bens ao patrimônio do município.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeito Municipal de Belindara, em 29 de novembro de 1983.

Ass: José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Ass: Gilberto Nogueira de Souza
Secretário.